



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	14
Concursos Públicos / Processos Seletivos	16
Edital - Retificação	16
PODER LEGISLATIVO	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.706, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta para Aquisição de Mobiliários para Residência Inclusiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.671,29 (Vinte e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social -
Convênios/Transferências	
08.242.0185.1.156	Aquisição de Mobiliários e Equip. para
Residência Inclusiva	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
27.671,29	
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0024	Aquisição de Mobiliários e Equip. Residência
Inclusiva	
Total	27.671,29

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 27.671,29 (Vinte e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Aquisição de Mobiliários para Residência Inclusiva, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.707, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 137.050,36 (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 3 de 17

02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0207.2.251	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.050,36
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Fonte 93.000.0000	Recursos Próprios de Fundos Especiais -	
Vinculados - Exercício Ant.		
C.Aplic.93.500.0018	Fundo Municipal do Idoso	
Total		137.050,36

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 137.050,36 (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Fundo Municipal do Idoso - FMI, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.708, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit

financeiro vinculado à conta do Aprimora Rede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8,35 (Oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social-	
Convênios/Transferências		
08.244.0156.2.181	Aprimora Rede	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8,35
Fonte 95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.500.0022	Aprimora Rede	
Total		8,35

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 8,35 (Oito reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Aprimora Rede, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 4 de 17

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.709, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 197.360,38 (Cento e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
22.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	
5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
34.860,38		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
70.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
5.500,00		
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva	
Total		197.360,38

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 197.360,38 (Cento e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais Intra-Orçamentário, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Auxílio-Alimentação.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.710, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 5 de 17

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.771,56 (Noventa mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.241.0024.2.033	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.224,62
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.243.0025.2.034	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Eduardo Cassucci	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.962,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
08.244.0087.2.137	Proteção Social Básica Estadual	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,04
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0021	Proteção Social Básica	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0190.2.206	Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	3.584,64
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0021	Proteção Social Básica	
Total		90.771,56

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 90.771,56 (Noventa mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subvenções Sociais e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.711, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado aos recebimentos do Governo Federal para ações de combate a COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 142.841,45 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 6 de 17

Transferências

10.302.0192.2.215 1666)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
3.3.90.39.00 100.000,00	Ouros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0189.2.215 1666)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
3.3.90.30.00 42.841,45	Material de Consumo
Fonte 95.000.0000 Vinculados-Exercícios Anteriores	Transferências e Convênios Federais-
C.Aplic.95.312.0000	Recursos pra Combate ao Coronavírus
Total	142.841,45

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 142.841,45 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal para ações de combate a COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Ouros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.712, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento

Programa do Município, por superávit financeiro vinculado aos recebimentos do Governo Federal para ações de Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de ATB-PNAB) - COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02 Transferências	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
10.301.0189.2.252 (Política Nacional ATB-PNAB)	Expansão e Consolidação da Atenção Básica
3.3.90.30.00 2.800,00	Material de Consumo
Fonte 95.000.0000 Vinculados-Exercícios Anteriores	Transferências e Convênios Federais-
C.Aplic.95.312.0000	Recursos pra Combate ao Coronavírus
Total	2.800,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal para ações de Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de ATB-PNAB) - COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 7 de 17

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.713, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 658,03 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0152.1.141	Alienação de Bens Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		658,03
Fonte 91.000.0000	Tesouro - Exercícios Anteriores	
C.Aplic.91.120.0000	Alienação de Bens	
Total		658,03

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 658,03 (Seiscentos e cinquenta e oito reais

e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.714, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Convênio para Aquisição de Medicamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.750,18 (Um mil e setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 8 de 17

codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.303.0188.2.204	Convênio para Aquisição de Medicamentos
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita	1.750,18
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.304.0001	Convênio para Aquisição de Medicamentos
Total	1.750,18

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 1.750,18 (Um mil e setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Convênio para Aquisição de Medicamentos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.527, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.706/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.671,29 (Vinte e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.706 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/ Transferências
08.242.0185.1.156	Aquisição de Mobiliários e Equip. para Residência Inclusiva
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
27.671,29	
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.500.0024	Aquisição de Mobiliários e Equip. Residência Inclusiva
Total	27.671,29

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 27.671,29 (Vinte e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Aquisição de Mobiliários para Residência Inclusiva, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 9 de 17

e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.528, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.707/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 137.050,36 (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.707 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0207.2.251	Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo 7.050,36
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
Fonte	93.000.0000 Recursos Próprios de Fundos Especiais -

Vinculados - Exercício Ant.

C.Aplic.93.500.0018 Fundo Municipal do Idoso

Total 137.050,36

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 137.050,36 (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Fundo Municipal do Idoso - FMI, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.529, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.708/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8,35 (Oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.708 de 24 de março de 2021, com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 10 de 17

seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social-	
Convênios/Transferências		
08.244.0156.2.181	Aprimora Rede	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		8,35
Fonte 95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.500.0022	Aprimora Rede	
Total		8,35

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 8,35 (Oito reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Aprimora Rede, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.530, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.709/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 197.360,38 (Cento e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.709 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -	
Convênios/Transferências		
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
22.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	
5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
34.860,38		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
70.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
		5.500,00
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva	
Total		197.360,38

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 197.360,38 (Cento e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 11 de 17

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.531, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.710/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.771,56 (Noventa mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.710 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.241.0024.2.033	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.224,62
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.243.0025.2.034	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Eduardo Cassucci	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.962,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
08.244.0087.2.137	Proteção Social Básica Estadual	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,04
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0021	Proteção Social Básica	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0190.2.206	Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição	

Gratuita	3.584,64	
Fonte 92.000.0000		Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.500.0021		Proteção Social Básica
Total		90.771,56

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 90.771,56 (Noventa mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.532, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.711/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 142.841,45 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 12 de 17

quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.711 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.302.0192.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria	
1666)		
3.3.90.39.00	Ouros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.000,00		
10.301.0189.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria	
1666)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
42.841,45		
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-	
Vinculados-Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.312.0000	Recursos pra Combate ao Coronavírus	
Total		142.841,45

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 142.841,45 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal para ações de combate a COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.533, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.712/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.712 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.301.0189.2.252	Expansão e Consolidação da Atenção Básica	
(Política Nacional ATB-PNAB)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2.800,00		
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-	
Vinculados-Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.312.0000	Recursos pra Combate ao Coronavírus	
Total		2.800,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado aos recebimentos do Governo Federal para ações de Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de ATB-PNAB) - COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 13 de 17

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.534, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.713/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 658,03 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.713 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0152.1.141	Alienação de Bens Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	658,03
Fonte 91.000.0000	Tesouro - Exercícios Anteriores	
C.Aplic.91.120.0000	Alienação de Bens	
Total		658,03

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 658,03 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de

dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.535, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.714/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.750,18 (Um mil e setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.714 de 24 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.303.0188.2.204	Convênio para Aquisição de Medicamentos	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição	
Gratuita		1.750,18
Fonte 92.000.0000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.92.304.0001	Convênio para Aquisição de Medicamentos	
Total		1.750,18

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 1.750,18 (Um mil e setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Convênio para Aquisição de Medicamentos, nos termos do art. 43, § 1º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 14 de 17

inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.508, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. JANE CARLA FELTRAN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para a Sra. JANE CARLA FELTRAN, 18 horas/aula semanais, de Artes, no período tarde, na EMEB "Sítio Novo"; Creche "Vera Elena Maschietto Simões"; EMEB "São Judas Tadeu" e EMEB "Ada Parisi", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 15 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.410, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.509, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. TAIS SALOTTI PEREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para a Sra. TAIS SALOTTI PEREIRA, 27 horas/aula semanais, de Artes, no período tarde, na EMEB "São Judas Tadeu", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 17 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.413, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 15 de 17

PORTARIA Nº 16.510, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a relevância do exercício de poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante a ocorrência de infração cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para comandar os trabalhos, tanto pelo rito ordinário como sumário, com mandato de dois anos, com atribuição de instruir processos contra servidores públicos, regidos pela Lei 2.712, de 16 de março de 2004, empregados públicos vinculados a Lei 4.286, de 30 de abril de 2014, e demais empregados celetistas, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.

I – Nomear como titulares os servidores: Willian Aparecido de Jesus Benedito, Thais Aparecida Rosa Orfei, Regimar Fradique, Andreia Maria da Silva, Regina de Fátima Gonçalves para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

II – Para secretariar os trabalhos fica designada a servidora Fabiana de Cassia Barion Munhoz.

Art. 2º - Nos casos de impedimento e suspeição, o integrante da Comissão suspeito ou impedido deverá se afastar temporariamente até conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, podendo neste caso haver alteração nas funções de cada um dos membros.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 15.977, de 16 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 16 de 17

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, usando de suas atribuições legais, **RETIFICA** a listagem de classificação publicada no Diário Oficial do Município, no dia 25 de março de 2021, relativa ao Processo Seletivo nº 02/2021 para a contratação temporária de Engenheiro Civil, e informa que ficam desclassificados todos os candidatos inscritos, conforme quadro abaixo:

LISTA DE RESULTADO		
DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
22/03/2021	CASSIANO MATTAR	1
22/03/2021	IGOR ANTONIO MARTINS	1
16/03/2021	RAPHAEL HENRIQUE ZUIM DE LIMA	1
23/03/2021	ISABELA BORTOLUCI DALOCA	2
23/03/2021	JOSÉ PROTÓGENES GUIMARÃES PEREIRA	2
23/03/2021	JOÃO VICTOR MALDONADO	2
23/03/2021	LARA MARCELINO MADEIRA	2

Legenda:

- 1 - Inabilitado por não ter apresentado comprovação de títulos nos termos item 2.1 e do Anexo I do edital
- 2 - Inscrição realizada fora do prazo previsto no item 2.1 do edital

Fica estabelecido o prazo para eventuais recursos nos dias 29/03/2021 e 30/03/2021.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2021.


Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no exercício de 2021, nas datas que especifica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo nas seguintes datas:

- 01 de abril de 2021 – Quinta-Feira Santa;
- 04 de junho de 2021 – sexta-feira posterior ao Dia de Corpus Christi;
- 09 de agosto de 2021 – Abertura da Semana Euclídiana;
- 06 de setembro de 2021 – segunda-feira anterior ao Dia da Independência do Brasil;
- 11 de outubro de 2021 - segunda-feira anterior ao Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- 29 de outubro de 2021 – comemoração do Dia do Servidor Público;
- 01 de novembro de 2021 - segunda-feira anterior ao Dia de Finados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS